



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
PROCESSO Nº137/2022

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, e **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando que o uso do uniforme pelos alunos é a medida que por certo contribui para a maior segurança do corpo discente, permite distinguir os alunos, evita o uso de roupas inadequadas para assistir às aulas, organiza visualmente o ambiente, além de possibilitar que os alunos tornem-se iguais no trajar, sendo facilmente identificadas tanto no ambiente escolar como no trajeto casa/escola/casa.

Considerando que ao disponibilizar aos alunos o uniforme escolar integra o Plano Municipal de Educação, pois considere-se que ao garantir o cumprimento das metas de nº 01 - universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, e nº 02 - universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, também faz-se necessário para que todo este alunado esteja devidamente uniformizado, promovendo assim a sua segurança e identificação nos períodos escolares.

Considerando que o Município teve um grande aumento de matrículas na rede, onde até o momento atendemos em média 5.400 alunos, é muito importante que os uniformes a serem disponibilizados tenham uma boa qualidade, e sabemos que para garantir que isso ocorra o descritivo inicial precisa ser muito bem elaborado, desta forma, ao efetuar a contratação do SENAI.

Considerando que os serviços oferecidos pela instituição SENAI vêm ao encontro com os objetivos propostos por esta Secretaria, no que se refere à gestão qualitativa e quantitativa de recursos e o mais importante, a garantia de atendimento destes alunos e profissionais com produtos de qualidade e em conformidade com as normas regulamentadoras.

Considerando a consulta ao sítio eletrônico do SENAI pode-se verificar o rol de serviços oferecidos, tais como consultoria em processos têxteis e de confecção, pesquisa aplicada, desenvolvimento de soluções inovadoras, melhoria de processos produtivos e melhoramento de produtos, bem como serviços laboratoriais de avaliação da conformidade aos regulamentos e normas, entre outros, como podemos verificar:

Serviços Especializados

Outros serviços do SENAI Santa Catarina são os serviços especializados de natureza técnica, voltados à implantação e melhoria de processos produtivos e melhoramento de produtos, além de serviços de avaliação da conformidade aos regulamentos, normas ou especificações e o subsequente relatos de resultados, pela observação e julgamento.

Serviços Laboratoriais

O SENAI Santa Catarina possui a maior rede de laboratórios de metrologia do Estado. Altamente especializados e conceituados, ao todo são 11 laboratórios de ensaios que atendem as áreas de alimentos e bebidas, construção civil, meio ambiente, têxtil e confecção, materiais, madeira e mobiliário e metalmeccânica, avaliando produtos com precisão e segurança.

Os laboratórios do SENAI são certificados por importantes instituições, como o INMETRO e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e apresentam soluções integradas com altíssimos níveis de confiabilidade e qualidade.

Além disso, também oferece serviços como Provedores de Ensaios de Proficiência (PEP), que avalia a eficácia dos laboratórios, e Materiais de Referência Certificados (MRC), que auxilia os laboratórios no controle e rastreabilidade de seus processos.

(Fonte: <https://sc.senai.br/sobre-senai> – pesquisa efetuada em 05/10/2022)

Considerando que a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - **SENAI**, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída pelo Decreto - Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942 com regimento atualizado pelo Decreto nº6.635 de 05 de novembro de 2008.

Considerando que o **SENAI** apresentou a proposta mais vantajosa, com valor total de **R\$ 58.910,00(cinquenta e oito mil, novecentos e dez reais)**, com condições de pagamento conforme descrito na proposta aprovada.

Considerando que a proposta de preços constante no orçamento elaborado pelo SENAI foi analisado junto aos responsáveis e interessados no serviço contratado, e verificou-se que o valor a ser pago ao SENAI está de acordo com os serviços que serão prestados a esta Secretaria, pois o valor não contempla apenas a elaboração do termo de referência

das peças caracterizadas como uniforme escolar a serem distribuídos aos alunos da rede municipal, mas também todo suporte necessário até a finalização do processo licitatório, como análises das peças confeccionadas pela empresa vencedora do certame mediante ensaio laboratorial que comprove que as peças ofertadas pela empresa atenderão ao descrito no termo de referência.

Considerando que para buscar o valor real de preço de mercado do serviço em questão, houve contato via telefone com possíveis empresas que prestem o serviço completo, sendo encaminhado e-mail com o termo de referência para 02 empresas e apenas uma destas se disponibilizou a elaborar este orçamento o qual ficou três vezes mais do valor da proposta encaminhada pelo SENAI.

Considerando os orçamentos recebidos optou-se pela contratação da SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -SENAI, CNPJ 03.774.688/0064-39, por tratar-se de empresa com equipe técnica capacitada com vasta experiência na execução dos serviços requisitados.

Considerando o Parecer Jurídico nº 321/2022 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Contrata a prestação do serviço abaixo descrito:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de descrições técnicas e revisão das peças caracterizadas como uniforme escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal, englobando todo suporte necessário até a finalização do processo incluindo as análises das peças confeccionadas pela empresa vencedora do certame mediante ensaio laboratorial que comprove que as mesmas atenderão ao descrito no termo de referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL: inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, que assim dispõe:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

3. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:

3.1. A despesa do presente contrato será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Fundo de Educação	407	13	001	12	361	021	2095	10101	333903905

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura e findará com o término da prestação do serviço ou até 31/12/2022, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93; O prazo para execução dos serviços de todas as etapas pertinentes ao serviço se dará em 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato e do termo de empenho, condicionado a realização dos serviços descritos em contrato.

5. CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ nº 03.774.688/0064-39, com sede na Rua Henrique Vigarani, 163 - Barra do Rio - 88305-555 - Bloco 7, na cidade de Itajaí - SC, neste ato representada pelo Sr. **Jairo Dias**, Coordenador do Instituto de Tecnologia, inscrito no CPF/MF: 966.239.189-49 residente na Rua Amazonas, 1400, Bl 02, Apº 2032 - Garcia - Bnu, na cidade de Blumenau/SC, CEP:89022-006.

Itapoá, 24 de novembro de 2022.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO